



Depto. de Administração

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 3.971, DE 03 DE AGOSTO DE 2001

*Regulamenta o processo do Orçamento Participativo e dá outras providências.*

**CARLOS ÂNGELO NÓBILE**, Prefeito Municipal de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

## DECRETA:

**Art 1º.** O Orçamento Participativo 2001 é o processo que definirá o elenco de obras, prestação de serviços e programas que constarão da proposta de Orçamento-Programa para o ano 2002 do Município de Assis, e se regerá por este Regulamento.

**Art 2º.** O processo de Orçamento Participativo tem por objetivo precípuo garantir a participação popular na definição dos investimentos públicos municipais, e será coordenado pela Comissão Municipal para elaboração do Orçamento, constituída por Portaria e ser expedida para este fim.

**Parágrafo Único.** A Administração Municipal envidará esforços no sentido de mobilizar o maior número possível de cidadãos para a participação neste processo, inclusive utilizando os mais diversos veículos de comunicação.

**Art 3º.** São órgãos do Orçamento Participativo 2001:

- I. A Comissão Municipal do Orçamento;
- II. As Plenárias Regionais - Temáticas; e
- III. A Plenária Geral.

**Art 4º.** Para a realização das plenárias regionais - temáticas, o município fica dividido em 06 (seis) regiões, a saber:

- I. **Região 1 - Norte**, composta pelos seguintes bairros: Vilas Glória, Santana, Ebenezer, Rodrigues, Santa Rita, Nova Santana, Progresso, Triângulo, BNH e Jardins Alvorada, Paraná e Faria; e Conjunto Habitacional Orestes Longhini.
- II. **Região 2 - Oeste**, composta pelos seguintes bairros: Vilas Boa Vista, Santa Cecília, Orestes, Tênis Clube e Parque Universitário.
- III. **Região 3 - Sudoeste**, composta pelos seguintes bairros: Vilas Operária, Cambuí, Carvalho, Arindo Luz, Souza, Silvestre, Maria Izabel, T. Ribeiro, São Benedito, Prudenciana, Mari Alves, Nova Flóres e Jardins 3 Américas II e Eldorado; e Conjunto Habitacional Dirceu Servilha.
- IV. **Região 4 - Sudeste**, composta pelos seguintes bairros: Vilas Clementina, Mercades, Brasileira, Fortuna, Ribeiro, Soubhia, Fabiano, Independência, Xavier, Paraíso, São João, Funari, Santa Eliza e Jardins 3 Américas e San Fernando Valley.
- V. **Região 5 - Sul**, composta pelos seguintes bairros: Centro, Vilas Palhasas, Santo Antônio, São Jorge, Ouro Verde e Jardins Canadá, Santa Amélia, Amaury, Taquaral, Améncia, Paulista, Morumbi e Monte Carlo.
- VI. **Região 6 - Noroeste**, composta pelos seguintes bairros: Vilas Cláudia, Piedade, Galvão, Adileta, Fiúza, Zulmira, Maria, Rosângela; Jardins Europa, Olinda, Aeroporto, Nova Olinda, São Nicolau; Parque das Acácias e das Flores, Inocóp e Cecap.

**Art 5º.** Podem participar das Plenárias Regionais - Temáticas:

- I. todos os cidadãos residentes na respectiva região, com direito a voz e voto; e
- II. os secretários municipais e vereadores, com direito a voz e voto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Prof. Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Depto. de Administração

**DECRETO Nº 3.971, DE 03 DE AGOSTO DE 2.001.**.....**fls. 02**

**Art 6º.** Cabe às Plenárias Regionais - Temáticas:

- I. discutir e votar o rol de prioridades regionais;
- II. sugerir obras e investimentos, e
- III. eleger seus 5 (cinco) delegados para a plenária geral, dentre os moradores da região presentes ao encontro.

**Art 7º.** Objetivando aprofundamento da discussão e definição da política de investimentos em importantes setores do Município, nas 6 (seis) Plenárias Regionais-Temáticas, também serão abordados os seguintes temas:

- I. Educação;
- II. Saúde;
- III. Transportes e Segurança.
- IV. Saneamento; e
- V. Assistência Social.

**Art 8º.** Participam da Plenária Geral, com direito a voz e voto, o Prefeito Municipal, os Secretários Municipais, os Vereadores e os delegados eleitos nas plenárias regionais-temáticas.

**Parágrafo Único.** Cada pessoa só poderá ser eleita delegada por apenas uma região.

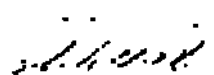
**Art 9º.** Cabe à Plenária Geral discutir e aprovar o rol de programas e obras, com a consequente dotação orçamentária, que constarão do Orçamento-Programa do ano 2002.

**Art 10º.** A Prefeitura Municipal disponibilizará recursos e meios necessários para que os munícipes possam acompanhar o processo de elaboração do orçamento participativo e a sua consequente execução.

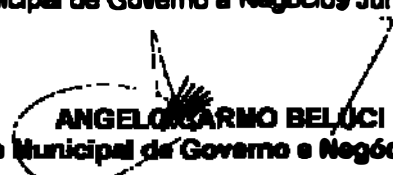
**Art 11º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art 12º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 03 de agosto de 2.001.

  
**CARLOS ÂNGELO NÓBILE**  
Prefeito Municipal

  
**ANGELO CARMO BELUCI**  
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos  
Publicado na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos em 03 de agosto de 2.001

  
**ANGELO CARMO BELUCI**  
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos